



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013.

Comunicação nº 319/13- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 232/2013

**Requerente: Procuradoria da Justiça
Desportiva do TJD/RJ**

Requerido: Itaboraí Profute FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária, referentes ao processo nº 232/2013, REVOGO O EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via fax (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

**José Fernandes Teixeira
Presidente do TJD/RJ**